Prefeitura de São Bento do Sul Estado de Santa Catarina



MENSAGEM N° 333/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 333/2023

Assunto: Concede Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial – Poder Legislativo

A Revisão Geral Anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos servidores e aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal a correção do valor remuneratório.

A Revisão Geral Anual leva em conta o índice de inflação medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, de 5,71% (cinco vírgula sessenta e um por cento).

De outro tanto, será concedido Reajuste Salarial de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados, não incidindo sobre os subsídios dos Agentes Políticos, por vedação legal.

O referido projeto é enviado à Câmara Municipal após reuniões realizadas com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto de Lei em **regime de urgência**, eis que o índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC foi divulgado somente em 9 de fevereiro de 2023, mês da data base dos servidores municipais.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

Assessor de Gøverno

Chefe de Gabinete

CH585 10/02/2023 16:32 8

PROJETO DE LEI Nº 333, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVISÃO CONCEDE GERAL ANUAL PERÍODO REFERENTE AO DE FEVEREIRO/2022 A JANEIRO/2023 F REAJUSTE SALARIAL PODER **LEGISLATIVO**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, Revisão Remuneratória Geral Anual aplicável aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) no período de fevereiro/2022 a janeiro/2023.
- Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial no percentual de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo e comissionados, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete